



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 027/2000

REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . O valor mensal do salário mínimo do Município de Barra de São Francisco, é fixado em R\$ 156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º . Os valores às funções gratificadas ficam fixadas a partir de 01 de abril de 2000, inclusive da seguinte forma:

a) FG1: R\$ 156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

b) FG2: R\$ 111,86 (cem e onze reais e oitenta e seis centavos);

c) FG3 R\$ 93,98 (noventa e três reais e noventa e oito centavos);

d) FG4 R\$ 73,84 (setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes, se necessário, bem assim, por Decreto esta Lei, para sua melhor execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação do **LEI MUNICIPAL Nº 027/2000....fls...02....**

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1º de abril de 2000.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 04 de maio de 2000.*

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal